

Mediante a aprovação do Parecer CCJ nº 25/2008, que definiu pela ilegalidade da proposição, arquivou-se o PL 027/2008, conforme determina o Regimento Interno. Em 12/05/2008.

Respostas
Olderes Maria Piazza Santin
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 71/2008
Data: 24 03 08
Ass. Ql Gaspere 16:30h

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

RÉGIME DE URGÊNCIA

Projeto de Lei n.º 27, de 20 de março de 2008.

Reestrutura a Secretaria Municipal de Saúde; Cria, na sua estrutura, cargos CC/FG, e estabelece respectivas atribuições.

Luiz Antônio Grechi Gheller, Vice-Prefeito, no cargo de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar com as atribuições e as estruturas estabelecidas na presente Lei.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes atribuições:

- I – Implementar as políticas públicas no âmbito do território municipal;
- II – Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
- III – Participar de planejamento e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com a esfera estadual e federal;
- IV – Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambiente de trabalho;
- V – Pactuar programas de saúde, de acordo com as prioridades e metas municipais, estadual e federal;
- VI – Executar a Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Epidemiológica e Ambiental;
- VII – Formar e participar de consórcios administrativos intermunicipais;
- VIII – Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como controlar e auxiliar sua execução;
- IX – Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- X – Estabelecer sistemas administrativos de apoio gerencial às unidades de saúde e de convênios de cooperação técnica, científica e administrativa com outros órgãos e instituições públicos e privados das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 3.º São criados e integrados ao Quadro Geral da Administração Municipal os seguintes cargos em comissão – CC/FG e respectivas atribuições:

I– Departamento de Gestão Estratégica do SUS:

- a) Padrão de Vencimento: CC – 5,83 coeficiente; FG – 2,91 coeficiente;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____

Data: ____/____/____

Ass. _____

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

b) Atribuições:

- 1) Promover, implementar e harmonizar os processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do sistema único de saúde às necessidades de saúde da população, na busca da equidade social, da integralidade da assistência à saúde e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2) Participar da construção técnica do processo de Regionalização da Assistência;
- 3) Administrar o relacionamento com os prestadores de serviços do município;
- 4) Avaliar a execução das ações da Secretaria propondo estratégias para a correção do seu desempenho;
- 5) Assessorar tecnicamente o gestor municipal na tomada de decisões das políticas de saúde;
- 6) Coordenar as atividades das divisões sob sua subordinação.

II – Departamento de Planejamento e Programação:

a) Padrão: CC – 5,83 coeficiente; FG – 2,91 coeficiente;

b) Atribuições:

- 1) Desenvolver o processo de planejamento, programação e avaliação das ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde;
- 2) Construir o Plano Municipal de Saúde, orientado pelos problemas e necessidades de saúde o município;
- 3) Formular a política municipal de atenção à saúde, em consonância com as decisões das Conferências e do Conselho Municipal de Saúde;
- 4) Operar o sistema de informação referentes à regionalização da assistência integral à saúde;
- 5) Monitorar, periodicamente os sistema de informação referente a atenção básica: SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica) SINAN (Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação), SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações), SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos) , SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde) e atenção de média complexidade SIH (Sistema de Informação Hospitalar) e SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade);
- 6) Assumir a responsabilidade pela coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação no âmbito local;
- 7) Gerir o sistema de informação epidemiológica e sanitária, bem como assegurar a divulgação de informações e análises;
- 8) Desenvolver atividades em parceria com a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

III – Departamento de Transporte:

a) Padrão de Vencimento: CC – 5,83 coeficiente; FG – 2,91 Coeficiente.

b) Atribuições:

- 1) Supervisionar o agendamento os deslocamento de usuários, para realização de tratamento fora do domicílio, nos serviços de referência intermunicipais e estaduais;
- 2) Supervisionar as solicitações de transporte de pacientes de urgência e emergência, dos veículos da Vigilância Sanitária e do Programa de Saúde da Família entre outros;
- 3) Atender obrigações legais do DAER para veículos de transporte de passageiros;
- 4) Planejar a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5) Controlar a propriedade da utilização e gastos dos veículos da Secretaria;
- 6) Elaborar escala de serviço dos motoristas ;
- 7) Alimentar o sistema de controle de viagens dos usuários, TFD (Tratamento fora do domicílio);
- 8) Controlar frota de veículos.

IV – Departamento de Atenção à Saúde:

a) Padrão de Vencimento: CC – 5,83 coeficiente; FG – 2,91 coeficiente;

b) Atribuições:

- 1) Garantir a execução das ações de saúde no âmbito do município, contidas no Plano Municipal de Saúde;
- 2) Supervisionar o funcionamento das Unidades de Saúde públicas e privadas, do Programa de Saúde da Família-PSF, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
- 3) Coordenar a execução dos programas estratégicos, específicos constantes do plano municipal de saúde;
- 4) Acompanhar a produção das ações e serviços de saúde local, para garantir o atingimento das metas propostas no plano;
- 5) Garantir a humanização no atendimento aos usuários do SUS, bem como o seu acolhimento nas unidades públicas;
- 6) Promover o adequado relacionamento com das equipes do PSF com a população adstritas, estimulando a fidelização da clientela;
- 7) Promover a colaboração e cooperação técnicas intersetoriais entre as unidades de saúde e com a comunidade;
- 8) Utilizar protocolos operacionais e/ou assistenciais instituídos pelo gestor municipal;
- 9) Assegurar a qualidade dos registros das ações e serviços produzidos pelas unidades assistenciais, e o encaminhamento dos dados para a tabulação à Divisão de Regulação,





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Controle, Avaliação e Auditoria com vistas à alimentação dos bancos de dados do Ministério da Saúde;

10) Elaborar a programação da atenção à saúde, incluída a assistência e vigilância em saúde, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e Programação Pactuada e Integrada da atenção à saúde;

V – Divisão de Vigilância em Saúde:

a) Padrão de Vencimento: CC – 04 Coeficiente; FG – 04 Coeficiente.

b) Atribuições:

1) Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações e atos administrativos referentes à Vigilância em Saúde;

2) realizar reuniões periódicas com as equipes;

3) emitir relatório financeiro e de ações;

4) coordenar a elaboração do plano diretor da vigilância;

5) estabelecer rotinas, roteiros de inspeção e cronograma de trabalho de acordo com a realidade do município;

6) coordenar a implantação e atuar ativamente na atualização do SINAVISA (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária);

7) assumir responsabilidade técnica dos procedimentos realizados pelas equipes;

8) participar de cursos, palestras, encontros relacionados ao setor;

9) avaliar e orientar a elaboração dos processos administrativos sanitários em todas as suas etapas;

10) promover educação continuada para a equipe de vigilância;

11) manter organizada, atuante e integrada das três Vigilâncias;

12) elaborar e atualizar o Código Sanitário Municipal;

13) acompanhar as competências de cada vigilância;

VI - São sub-unidades da Divisão de Vigilância em Saúde:

a) Chefe de Vigilância Sanitária e Vigilância da Saúde do Trabalhador: FG – 01.

1 – Atribuições Vigilância Sanitária: cadastrar, licenciar e inspecionar estabelecimentos de saúde, de baixa, média e alta complexidade; de comércio e distribuição de medicamentos e correlatos; de indústria, comércio e transportes de alimentos; de cosméticos e saneantes; de radiação; unidades hemoterápicas; cadastrar e inspecionar as Comissões de Controle de Infecção hospitalar; realizar a vigilância de produtos; Autuar estabelecimentos de baixa, média e alta complexidade, em situações irregular;

2 – Atribuições Vigilância da Saúde do Trabalhador: notificar as situações de agravos (acidentes, violências e doenças) da saúde do trabalhador; alimentar o Sistema de Informação Nacional da Saúde do Trabalhador; realizar busca ativa das notificações de agravos.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

b) Vigilância Epidemiológica:

1 – Padrão de Vencimento: FG – 01.

2 – Atribuições: Proceder a notificação, investigação epidemiológica e busca ativa dos casos de Doenças de Notificação Compulsória, Surtos e Agravos inusitados; investigação dos casos de meningite bacteriana; imunizações; vacinação de rotina, de campanha e vigilância de eventos adversos; alimentação e manutenção do sistema de informação; busca ativa de declaração de óbitos e Nascidos Vivos; Monitoração de agravos de relevância epidemiológica; investigação de óbitos infantis e de mulher em idade fértil; divulgação de informações epidemiológicas; elaboração de estudos e pesquisas em epidemiologia.

c) Vigilância Ambiental:

1 – Padrão de Vencimentos: FG – 01.

2 – Atribuições: Proceder o cadastramento das fontes de abastecimento de água; a coleta para a análise de amostras da água consumida pelo município; realizar a vigilância entomológica, a vigilância e controle de população animal hospedeira que representem risco à saúde, e reservatórios.

VII – Divisão de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria (RCAA):

a) Atribuições:

1 – Coordenar, controlar, regular e avaliar o Sistema de Saúde no âmbito do município;

2 – Regular a atenção à saúde: contratação e manutenção atualizada no cadastro de prestadores (CNES), regulação de acesso do usuário à assistência;

3 – Realizar a identificação dos usuários do SUS na âmbito municipal;

4 – Monitorar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio de transferência regular e automática e por convênios;

5 – Autorizar procedimentos de alta complexidade, as internações hospitalares dos municípios e procedimentos ambulatoriais de média complexidade definidas pelo gestor local;

6 – Acompanhar e monitorar a produção de serviços e ações de saúde de todos os prestadores do município, públicos ou privados;

7 – Verificar a propriedade da utilização dos recursos financeiros pelos serviços municipais de saúde;

8 – Acompanhar e monitorar os indicadores, objetivos, metas e responsabilidades assumidas pelo gestor municipal;

9 – Realizar auditoria assistencial e do sistema municipal quando necessário;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

- 10 – Monitorar os cronogramas pactuados;
- 11 – Desenvolver ações de apoio para a qualificação do processo de gestão;
- 12 – Acompanhar e avaliar o cumprimento do plano de saúde, agenda e quadro de metas;
- 13 – Alimentar regularmente os bancos de dados dos Sistemas Informatizados do Ministério da Saúde, SINAN, SI-PNI, SINASC, SIA, SIH, CNES e outros;
- 14 – Emitir relatórios analíticos da produção de serviços assistenciais;
- 15 – Elaborar o Relatório de Gestão, trimestral e anual;
- 16 – Avaliar a satisfação dos usuários dos SUS, no município;
- 17 – Cooperar tecnicamente com as instâncias de controle social.

VIII – Divisão de Controle e Estatística:

a) Atribuições:

- 1 – Controlar as estatísticas de atendimentos e ações da rede municipal de saúde;
- 2 – Acompanhar e fornecer dados para a divulgação dos indicadores de morbimortalidade;
- 3 – Processar os dados de produção ambulatorial e de ações de saúde, utilizando os Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 – Emitir relatórios analíticos da produção de serviços assistências da rede municipal de saúde;
- 5 – Fornecer dados epidemiológicos, indicadores de resultados e parâmetros de cobertura, produtividade e qualidade dos serviços, para a avaliação do sistema de saúde;
- 6 – Fornecer subsídios para revisão e atualização das tabelas e sistema de informação em saúde;
- 7 – Acompanhar e operar Centrais de Regulação de Acesso à Assistência;

IX – Divisão Administrativa:

a) Atribuições:

- 1 – Administrar o serviço de recepção, acolhimento, encaminhamento de pacientes dentro das unidades próprias e do Centro de Diagnóstico do Centro de Saúde;
- 2 – Administrar o serviços de arquivo de prontuário de pacientes dentro das unidades próprias;
- 3 – Administrar os serviços de higiene, limpeza e manutenção de equipamentos e infra estrutura;
- 4 – Supervisionar as atividades de informática no âmbito da secretaria;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

5 – Controlar escala e horário de trabalho dos profissionais de todas as unidades, bem como a avaliação do desempenho;

6 – Programar as necessidades, registrar e controlar quantitativa e financeiramente o material permanente e de consumo, no âmbito da secretaria;

7 – Realizar a solicitação de compra de material permanente e de consumo para todas as unidades de saúde;

8 – Assegurar a manutenção preventiva dos equipamentos das unidades próprias;

9 – Controlar e avaliar as solicitações de compra de material proveniente das unidades próprias;

10 – Operacionalizar e apoiar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde;

11 – Garantir a alocação de recursos financeiros para o atendimento apropriado para as unidades de saúde;

X – Divisão de Informática:

a) Atribuições:

1 – Orientar e acompanhar a aquisição de equipamentos de informática e projetos de rede lógica definidos pelo Plano de Informatização de Secretaria Municipal de Saúde;

2 – Administrar a rede de informática das unidades de saúde;

3 – Administrar, orientar tecnicamente e acompanhar os usuários dos sistemas de informação da rede e dos sistemas do Ministério da Saúde, utilizados na Secretaria de Saúde;

4 – Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e suporte em todos os equipamentos de informática das Unidades de Saúde.

XI – Divisão de Assistência Farmacêutica:

a) Atribuições:

1 – Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de assistência farmacêutica;

2 – Articular a integração com os serviços, profissionais de saúde, áreas interfaces e coordenação de programas;

3 – Elaborar normas e procedimentos técnico/administrativos e instrumentos de controle e avaliação;

4 – Gerenciar as necessidades, o processo de aquisição, as condições para armazenamento, o estoque e a dispensação dos medicamentos;

5 – Manter atualizado o cadastro dos usuários, unidades e profissionais de saúde;

6 – Participar de comissões técnicas, na capacitação de recursos humanos, na





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

elaboração de material técnico, informativo e educativo;

7 – Promover uso racional de medicamentos, ações educativas para prescritores, usuários de medicamentos, gestores e profissionais de saúde.

8 – Elaborar material técnico, informativo e educativo e cooperar tecnicamente;

9 – Assegurar qualidade de produtos, processos e resultados.

XII – Divisão de Apoio Administrativo aos Serviço de Transportes Fora de Domicílio – TFD

a) Atribuições:

1 – Monitorar a execução do TFD (Transporte fora do domicílio) municipal;

2 – Sugerir mecanismos de regulação das referências intermunicipais que garantam o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde;

3 – Agendar consultas e exames nos centros de referência em saúde, aos usuários do SUS;

4 – Agendar os deslocamento dos usuários do SUS, para realização de tratamento fora do domicílio, nos serviços de referência intermunicipais e estaduais;

5 – Acompanhar e dar informações ao público em geral;

6 – Controlar e documentar a distribuição de veículos da Secretaria de Saúde;

7 – Realizar atividades administrativas pertinentes à área;

XIII – Divisão de Coordenação de Pronto Atendimento:

a) Atribuições:

1) Coordenar o fluxo de pessoas no Centro Municipal de Saúde;

2) Organizar a distribuição dos profissionais que atuam no Pronto Atendimento do Centro Municipal de Saúde (horários, ausências, férias, substituições, transferências e urgências);

3) Organizar agenda de consultas e procedimentos médicos, odontológicos e de outros profissionais do Pronto Atendimento;

4) Controlar o preenchimento adequado dos prontuários e a alimentação do sistema de informação do Centro Municipal de Saúde;

5) Regular o atendimento contribuindo para que as pessoas sejam atendidas nas unidades de saúde do bairro em que residem, possibilitando a descentralização do atendimento;

6) Orientar e esclarecer aos usuários os serviços disponíveis no Sistema Municipal de Saúde e dar encaminhamento aos caso de maior complexidade;

7) Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços prestados aos usuários do





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Sistema Municipal de Saúde, colaborando com a organização e a qualificação do mesmo;

8) Trabalhar de forma integrada com os outros setores, otimizando o atendimento;

Art. 4.º Ficam revogados o art. 14 da Lei Municipal n.º 2154, de 07 de abril de 2005, juntamente com os cargos que o integram, a seguir enumeradas:

- a) Diretor de Departamento de Serviços de Odontologia;
- b) Diretor de Departamento de Serviços de Transporte;
- c) Diretor de Departamento de Coordenação dos Serviços de Saúde;
- d) Diretor de Departamento dos Serviços de Auditoria;
- e) Diretor de Divisão de Saúde;
- f) Diretor de Divisão Administrativa;
- g) Diretor de Divisão de Planejamento e Aplicação;
- h) Diretor de Divisão de Controle e Estatística;
- i) Chefia de Serviços em Epidemiologia;
- j) Chefia de Controle de Medicamentos;

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2008.

Luiz Antônio Grechi Gheller
Luiz Antônio Grechi Gheller
Prefeito Municipal, em Exercício.

Departamento Jurídico:

[Assinatura]

OAB/RS 64.650





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº: 71/2008

Data: 24/03/08

Ass. _____

gltaperin

16:30 vs

Justificativa:

O Ministério da Saúde está reestruturando o Sistema Único de Saúde – SUS. Desde 2006 está sendo proposto aos Estados e Municípios pactuações com o objetivo de qualificar e ampliar as ações relativas à Saúde Pública. A proposta de consolidação do SUS consiste no Pacto pela Saúde a ser firmado, entre os gestores do SUS, em três dimensões: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

A implantação deste Pacto apresenta mudanças significativas para a execução do SUS, possibilitando a efetivação de acordos entre as três esferas de gestão do SUS (Governo Federal, Estado e Municípios) para a reforma de aspectos institucionais vigentes, promovendo inovações nos processos e instrumentos de gestão que visam alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade nas ações em função das necessidades de saúde da população.

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de adequar-se ao processo de mudanças para possibilitar o acompanhamento das políticas públicas de saúde e habilitar-se à participação dos recursos conseqüentes.

Para integrar o Pacto pela Saúde, para a Secretaria Estadual da Saúde, é imprescindível preencher quesitos definidos pelo órgão estadual para receber repasses de recursos. Em 2007 o Centro Estadual de Vigilância em Saúde iniciou a pactuação com os municípios e para isso recomenda a criação de uma Divisão de Vigilância em Saúde em vista da estrutura e das áreas envolvidas. As estruturas preconizadas e exigidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual não constam na legislação específica municipal.

Estão previstas no Pacto, outras necessidades que a municipalidade está solucionando e encaminhou aos órgãos competentes.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2008.

Le Gheller

Luiz Antônio Grecchi Gheller
Prefeito Municipal, em Exercício.

